



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. Contratação da prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais preventivas e corretivas, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra no âmbito dos prédios de propriedade do TRT-14 ou sob seu domínio a qualquer título.

1.2. O TRT-14 conta com uma estrutura física formada por 22 imóveis e necessita assegurar a prestação dos serviços de manutenção predial nessas unidades com o objetivo de obter plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro, confortável e confiável, preservando suas características e desempenho, mantendo ou recuperando seu estado de uso ou de operação e, conseqüentemente, garantindo e prolongando a vida útil, além de proporcionar condições adequadas ao exercício das atividades da Instituição.

1.3. Desta forma, com o intuito de minimizar os transtornos causados pelo desgaste da estrutura física ou indisponibilidade de algum dos sistemas prediais que a compõem, torna-se necessária a realização de contratação de empresa especializada de manutenção predial corretiva e preventiva.

1.4. O serviço a ser contratado classifica-se como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado no termos do artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. Ademais, trata-se também de prestação de serviços não contínuos ou por escopo, definidos como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme pelo artigo 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

1.6. Outrossim, define-se como serviço comum de engenharia que possui por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do artigo 6º, XXI, da Lei 14.133/2021.

2. Justificativa da contratação

2.1. As edificações e as obras de infraestrutura em geral sofrem deterioração natural ao longo do tempo, seja pelo uso ou por agentes externos, como as intempéries, as descargas atmosféricas, a ação de insetos e pragas urbanas, entre outros fatores. Dessa forma, é indispensável a execução de manutenções nessas edificações e estruturas para se garantir as condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil.

2.2. De acordo com a NBR 5674/2012, as edificações são suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas e possuem, portanto, um valor social fundamental. Todavia, as edificações apresentam uma característica que as diferencia de outros produtos: são construídas para atender a seus usuários durante muitos anos, e, ao longo desse tempo de serviço, devem apresentar condições adequadas ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

2.3. Assim, é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575 (Partes 1 a 6).

2.4. Conforme preconiza a NBR 5674/2012, a omissão em relação à manutenção das edificações causa muitos transtornos aos seus usuários e um sobrecurso intensivo dos serviços de recuperação ou a construção de novas edificações.

2.5. Ademais, a partir da Lei de Sitter, pode-se concluir que as intervenções corretivas podem ser cinco vezes mais caras que intervenções preventivas, evidenciando a importância da celeridade quando se trata de manutenções prediais.

2.6. Além disso, com a atualização das legislações e normativos, em especial àquelas que tratam das condições de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, saúde e acessibilidade das edificações públicas, é necessário proceder diversas adequações nas edificações mais antigas, com vistas a garantir o atendimento às condições requeridas, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para o desenvolvimento das diversas atividades da Instituição.

2.7. Portanto, exige-se que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso. A omissão em relação à necessária atenção para a manutenção das edificações pode ser constatada nos casos de edificações retiradas de serviço muito antes de cumprida a sua vida útil projetada, causando transtornos aos seus usuários e um sobrecurso intensivo dos serviços de recuperação ou construção de novas edificações.

2.8. Assim, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado, esporádico ou casual, que dê ensejo a um custo relevante na fase de uso da edificação. Deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

2.9. Além disso, a demanda de trabalhos de manutenção predial é bem maior que a quantidade de funcionários da área de manutenção do TRT-14. Nessa conjuntura, os setores não possuem condições de exercerem as atividades de manutenção preventiva e corretiva adequadamente.

2.10. Outrossim, a aquisição de materiais de reposição e de manutenção e/ou de equipamentos é morosa, pois precisa passar por todo o trâmite de aquisição, ficando as demandas sem atendimento durante esse processo. Essa ausência de atendimento ocasiona, muitas vezes, sérios prejuízos físicos, assim como prejudica a execução das atividades da Instituição. Em última análise, o não atendimento das demandas prejudica o TRT-14 no atingimento da sua missão institucional.

2.11. A manutenção predial, portanto, deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio do TRT-14, pois propiciará maior vida útil e durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos no futuro, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

2.12. Sendo assim, a contratação dos serviços ora proposta justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração do TRT-14 em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística deste órgão.

3. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

3.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme item 61 do referido Plano.

4. Descrição dos requisitos da contratação, bem como dos padrões mínimos de qualidade e desempenho

Qualificação

4.1. A empresa Contratada deverá ser especializada na execução de serviços de engenharia e possuir qualificação técnica, devendo apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada, bem como de seus responsáveis técnicos, possuir Atestados de Capacidade Técnica devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem ter o profissional responsável técnico executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto do presente processo, com base nos artigos 62 e 67 da Lei 14.133/2021.

Execução

4.2. Os serviços a serem contratados serão realizados por demanda, tendo em vista que nem todas as possibilidades de manutenção podem ser previstas e nem o quantitativo pode ser estimado com exatidão.

4.3. Os serviços serão solicitados sob demanda a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo executor do contrato conforme necessidades do TRT-14.

4.3.1. Após a contratação e posterior emissão da OS, a Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo de até 10 dias, exceto quando se tratar de demanda emergencial, quando o prazo de início dos serviços será em até 2 horas.

4.3.2. As demandas emergenciais são aquelas que, caso não atendidas de imediato, provoquem a paralisação das atividades meio e fim da instituição, no todo ou em parte, ou que comprometa a segurança dos usuários, com riscos de provocar acidentes.

4.3.3. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a demanda a ser atendida, devidamente explicitado na OS.

4.4. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da OS e aprovação do respectivo orçamento pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.5. A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

4.5.1. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na **tabela SINAPI vigente no momento da expedição da OS**.

4.6. Caberá exclusivamente à Contratante, mediante OS, por meio de seus fiscais e gestores de contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

4.7. Os serviços serão prestados conforme necessidade nos endereços em que se situam as propriedades do TRT-14, onde a execução dos serviços deverá ocorrer nos horários em que houver funcionamento das unidades ou, a depender da situação, em horários distintos e em finais de semana ou feriados.

4.8. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por servidor designado para a fiscalização.

4.9. Com relação à execução dos serviços é necessário observar que:

- a. todo e quaisquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante, deverão, preferencialmente, ser executados fora do expediente normal, inclusive em finais de semana e feriados, sem que isso acarrete acréscimo ao valor da proposta;
- b. deve haver um responsável técnico com registro no CAU e/ou CREA, conforme atribuições, e um mestre de obras, sendo que aquele deverá coordenar com o encarregado geral o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;
- c. a Contratada deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos, orientar, fiscalizar e supervisionar o efetivo e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais junto à Contratante.

Orçamento

4.10. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:

- a. planilha de orçamento com fonte de custos baseada no **SINAPI vigente na data de processamento da OS**;
- b. cronograma físico-financeiro, quando necessário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- c. memorial descritivo do serviço, projetos de referência ou outras peças técnicas, quando necessário.

4.11. Para o caso do material ou serviço não constar na tabela SINAPI, poderá utilizar-se de outros sistemas oficiais de cotação, ou, caso não seja possível, por meio de, no mínimo, três cotações, mantendo-se o mesmo desconto da proposta.

Vedações

4.12. Por se tratar de serviços com fornecimento de material, será vedada a aquisição de material ou equipamento de forma isolada.

Critérios técnicos

4.13. Como forma de orientar a contratação, os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto da demanda, existentes ou que venham a ser editadas, em especial as Normas da ABNT e os Manuais de Obras Públicas – Práticas da SEAP.

4.14. As especificações necessárias dos materiais empregados constarão em documentos específicos como Memorial Descritivo, Projetos Executivos e Complementares, bem como o Termo de Referência que esclarece o que a administração necessita, a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

4.15. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, legislação de acessibilidade, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas e leis do trabalho.

4.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Critérios de sustentabilidade

4.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a [Resolução CNJ 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.18. Ademais deve-se ainda atender à [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

4.19. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.20. Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

4.21. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Obrigações da Contratada

4.22. A empresa Contratada deverá possuir disponibilidade de materiais para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito no escopo das OS.

4.23. A aprovação de medição prévia apresentada pela Contratada não a eximirá de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.24. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

4.25. Caberá a Contratada providenciar o registro das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) inerentes ao responsável técnico por OS emitida, durante sua execução, arcando inclusive com os custos oriundos ao recolhimento junto ao CREA ou CAU das taxas relativas aos respectivos registros.

4.26. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.27. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas.

4.28. Caso os serviços demandem aprovação de órgãos municipais, estaduais ou federais, tais como o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária, entre outros, a Contratada deverá promover a obtenção das referidas aprovações, licenças, alvarás etc., que deverão ser entregues junto aos serviços para efeitos de recebimento.

4.29. A Contratada deverá formular sua proposta considerando que todos os serviços serão executados em horário comercial, e também considerar que, eventualmente, possam ser executados nos períodos noturno, finais de semana e feriados em casos específicos ou emergenciais.

4.30. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, mediante conhecimento prévio dos locais onde os serviços deverão ser prestados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

5.1. A execução de objeto dar-se-á por demanda, mediante solicitação de serviços, o que impossibilita uma definição prévia, com precisão, do volume de demandas a serem atendidas.

5.2. Face a isso, a Administração adotará como solução o rateio da estimativa de valor global da contratação entre imóveis em que as parcelas serão definidas proporcionalmente, levando-se em consideração a estrutura física, volume de público atendido e/ou outras especificidades de cada unidade.

5.3. Dessa forma, considera-se a área construída de todos os imóveis do TRT-14, para fins de mensuração de custos:

Nº	PRÉDIO	CIDADE	UF	ÁREA (m²)
1	Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	Porto Velho	RO	11.409,67
2	Anexo I - Arquivo / Almoxarifado / Depósito	Porto Velho	RO	3.163,47
3	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	2.219,95
4	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	Rio Branco	AC	3.147,58
5	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Ariquemes	RO	1.311,42
6	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Ji-Paraná	RO	1.385,92
7	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Buritis	RO	459,53
8	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Cacoal	RO	518,28
9	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Colorado do Oeste	RO	468,40
10	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Cruzeiro do Sul	AC	439,26
11	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Epitaciolândia	AC	478,53
12	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Feijó	AC	481,65
13	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Guajará-Mirim	RO	468,40
14	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Jaru	RO	512,00
15	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Machadinho D'Oeste	RO	456,41
16	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Ouro Preto do Oeste	RO	543,59
17	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	Pimenta Bueno	RO	468,40
18	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Plácido de Castro	AC	476,92
19	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rolim de Moura	RO	468,40
20	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	São Miguel do Guaporé	RO	428,07
21	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Sena Madureira	AC	492,74
22	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Vilhena	RO	407,08
TOTAL				30.205,67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

5.4. A estimativa das quantidades detalhadas a serem Contratadas encontrar-se-ão em anexo específico ao Termo de Referência, elaborados em conformidade com as respectivas memórias de cálculos que apresentam as necessidades existentes em cada imóvel.

5.5. Dada a natureza do serviço e considerando a necessidade de fornecimento de materiais, ferramentas, mão de obra e equipamentos e demandas ordinárias e extraordinárias, há complexidades para a exata quantificação prévia.

5.6. Por fim, ressalta-se que as quantidades estimadas não correspondem, necessariamente, àquelas que efetivamente serão executadas. Assim, busca-se uma ordem de grandeza dos serviços para registro de preços, possibilitando a futura contratação dos serviços, que serão especificados e quantificados adequadamente para cada demanda a ser executada quando emitida a OS correspondente.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

6.1. Quanto às soluções disponíveis para atendimento da demanda em estudo, estão disponíveis no mercado para contratação pela Administração Pública as seguintes soluções:

Item	Descrição	Definição
Solução 1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial preventiva, e corretiva, com mão de obra exclusiva.	Nessa modalidade a Contratada disponibiliza uma equipe multifuncional (pedreiro, electricista, encanador) com ferramental adequado para execução dos serviços para cada unidade.
Solução 2	Contratação por escopo definido de serviços comuns de engenharia, inerentes à manutenção e/ou adequação predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	Nessa modalidade, apresenta-se já bem definido pela Contratante o serviço a ser executado pela futura Contratada.
Solução 3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra exclusiva.	Nessa modalidade de solução a Contratada disponibiliza, mediante solicitação, o profissional ou equipe e materiais necessários para atender a(s) demanda(s) da unidade solicitante.

6.2. O fator negativo da Solução 1 se revela no fato de os profissionais permanecerem durante todo o período comercial nos postos de trabalho. Contudo, sem demanda efetiva definida, podem permanecer grande parte desse período ociosos ou sem demandas que envolvam toda a equipe, o que onera desnecessariamente esse tipo de contratação. Este tipo de solução pode incluir o fornecimento ou não de materiais. No caso de os insumos serem fornecidos pelo TRT-14, geraria a necessidade de contratação acessória de fornecimento de material.

6.3. A Solução 1 apresenta-se como uma boa alternativa para a execução de serviços de pequeno porte, que demandam pouca mão de obra e poucos insumos. Tal solução torna-se inviável quando se trata de serviços de maiores dimensões e não rotineiros, como é a demanda tratada neste estudo. A mão de obra Contratada em número suficiente para executar um serviço de maiores dimensões ficaria ociosa em períodos de pouca demanda e, além disso, para garantir o *know how* adequado para a variedade de possíveis demandas, seria necessário a contratação de profissionais de diversas áreas, que também ficariam ociosos quando não houvesse demanda para seus serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

6.4. Quanto à Solução 2, há necessidade de levantamento e quantificação antes de se efetuar cada contratação de serviço a ser executado. Considerando o tempo necessário e a força de trabalho especializada para efetuar essa atividade, torna-se lenta a execução dos serviços porventura necessários e extremamente inviável o levantamento pelo corpo técnico do TRT-14.

6.5. A Solução 2, que apresenta já bem definido o serviço a ser executado, reduz alguns riscos, mas aumenta significativamente o tempo de preparo das demandas em virtude da necessidade de levantamento e quantificação antes de se efetuar cada contratação. Dessa forma, há oneração de custos e tempo, bem como não comporta rápidas modificações que se façam necessárias nas demandas a serem atendidas. Isso porque, em uma eventual falha de projeto, para a viabilização das demandas seriam necessários trâmites morosos com vistas à modificação contratual. Além disso, não permite o atendimento tempestivo de demandas urgentes e imprevistas.

6.6. No que se refere à Solução 3, o profissional ou equipe fica à disposição da unidade solicitante somente até que sejam sanadas as demandas de manutenção. Esse tipo de solução se mostra mais viável, tendo em vista que o custeio se dá por demanda efetivamente atendida.

6.7. A Solução 3 possibilita que os serviços sejam definidos quando emitida a OS e que sejam revistos quando realizada a medição, após sua execução. Dessa forma, atende integralmente às demandas que não podem ser quantificadas previamente com precisão, como é o caso de manutenções corretivas que envolvem mais de um sistema. A solução traz ainda a vantagem de atendimento àqueles serviços imprevistos e esporádicos, como é o caso dos danos acidentais e aqueles causados por intempéries.

6.8. Portanto, a Solução 3, que é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial sob demanda sem mão de obra exclusiva com fornecimento de materiais, é a mais adequada às necessidades deste Tribunal.

6.9. A solução escolhida se apresenta como mais razoável e alinhada com os interesses da Administração, haja vista que promove a eficiência e racionalização na execução da futura contratação, bem como favorece o controle e fiscalização dos serviços quando dispensa a necessidade de contratações complementares para atender demandas de mesma natureza, otimizando recursos e minimizando eventuais prejuízos.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

7.1. Por meio dos serviços licitados buscar-se-á a segurança e a funcionalidade das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil das edificações.

7.2. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos para reparos e manutenções.

7.3. Os serviços de manutenção predial tem como principal objetivo a conservação das unidades que compõem o TRT-14 de forma eficiente e econômica, de modo a manter a disponibilidade ininterrupta dos ambientes e equipamentos, permitindo seu uso permanente, seguro e confortável pelos usuários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

7.4. Assim, espera-se, com esta contratação, no mínimo, o atendimento das demandas de reparos das instalações da Instituição, minimizando ou evitando a deterioração das instalações das Unidades Institucionais que ocasionam gastos maiores com reparos tardios; redução do desperdício de recursos naturais e financeiros através de diversos serviços de manutenção; rapidez no atendimento dos serviços; melhoria do ambiente para servidores e usuários; otimização de custos processuais e administrativos de gerenciamento do processo de contratação, gestão e fiscalização do contrato.

7.5. A pretensa contratação, portanto, visa garantir uma solução para a execução dos referidos serviços, o que proporcionará à Administração maior qualidade e celeridade no atendimento às demandas e, por consequência, maior economia.

7.6. Além disso, os serviços a serem contratados têm a premissa de preservar e/ou restabelecer as condições ideais e de segurança da estrutura física do TRT-14, atendendo às normativas vigentes e assegurando, assim, o funcionamento ininterrupto das atividades do Tribunal.

7.7. Os serviços contribuirão, ainda, para garantir uma instituição mais sustentável, corrigindo vícios que implicam no desperdício de água e energia elétrica, dentre outros.

7.8. Os benefícios e resultados pretendidos abrangem também, dentre outros: pleno funcionamento das instalações e sistemas; adequado dimensionamento das instalações e sistemas; complementação das possibilidades de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos de pequenos reparos e intervenções mais complexas; continuidade dos serviços, através da constante manutenção das instalações e serviços; eficiência no atendimento das demandas de reparo, dentre outros; a redução de custos de manutenção; o planejamento dos custos; a redução dos desperdícios e a promoção de maior segurança para os usuários.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

8.1. O Decreto 7.983/2013, em seu artigo 3º, estabelece a necessidade de definir os preços das obras e serviços de engenharia, custeados com recursos provenientes da União, com apoio nas referências contidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

8.2. O valor total estimado baseia-se no levantamento dos serviços de manutenção predial realizado pela área técnica, tendo como base a relação de bens imóveis, a área construída, o estado de conservação em que se encontram e a necessidade de intervenção, tudo conforme os itens disponíveis no SINAPI.

8.3. Avaliados os cenários relativos aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado, observa-se que a utilização da tabela SINAPI se mostra eficiente e eficaz.

8.4. Pelas características dos serviços, não é possível indicar de forma precisa os custos unitário e global da solução escolhida, sendo possível apenas estabelecer um custo estimativo, e seus respectivos rateios entre unidades, vinculados ao custo histórico proveniente da execução de contratos anteriores e às dimensões de cada imóvel.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

8.5. Estima-se o valor do registro de preços em R\$ 2.906.387,80, com base no custo unitário estimado do metro quadrado e nas necessidades de cada imóvel, bem como em virtude dos valores de contratações anteriores e similares em outros órgãos, e em conformidade com as planilhas orçamentárias que comporão o Termo de Referência.

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR DE REFERÊNCIA	
		ESTIMADA (m²)	MÍNIMA (m²)	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais preventivas e corretivas, nas unidades do TRT-14 em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro e Sena Madureira, todos no estado do Acre (AC).	5.516,68	1.103,34	R\$ 96,22	R\$ 530.814,63
2	Serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais preventivas e corretivas, nas unidades do TRT-14 em Porto Velho, Ariquemes e Guajará-Mirim, todos no estado de Rondônia (RO).	18.572,91	3.714,58	R\$ 96,22	R\$ 1.787.084,31
3	Serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais preventivas e corretivas, nas unidades do TRT-14 em Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D' Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, todos no estado de Rondônia (RO).	6.116,08	1.223,22	R\$ 96,22	R\$ 588.488,86
TOTAL		30.205,67	6.041,13	R\$ 96,22	R\$ 2.906.387,80

8.6. O orçamento de referência, para estimar o valor da contratação, foi obtido a partir dos quantitativos extraídos de projetos, composições e custos unitários das planilhas de referência, BDI adotado e metragem quadrada.

8.7. Considerando as orientações sobre o regime de tributação, para elaboração do orçamento referencial foi realizado também estudo orçamentário, comparando o valor dos serviços que se pretende contratar em duas situações: Orçamento Desonerado. Desta forma, optou-se pela utilização da Tabela Desonerada, pois mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

9.1. Em relação ao princípio do parcelamento instituído pelo artigo 47, II, da Lei 14.133/2021, a conclusão é a de que a divisão do objeto em questão é benéfica para a Instituição devido à viabilidade técnica e econômica do parcelamento em itens, uma vez que o TRT-14 possui unidades em vários municípios nos estados de Rondônia e Acre.

9.2. Considera-se que o agrupamento dos itens por estado (RO e AC) representa a medida administrativa mais operacional, sendo adotado a adjudicação do maior desconto por lote, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

9.3. O método para avaliar a divisibilidade levou em consideração o mercado fornecedor. Assim, verificou-se que o objeto pode ser parcelado assegurando-se, concomitantemente: viabilidade técnica e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

econômica; inexistência de perda de escala; melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.4. Portanto, esta equipe técnica entende que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, pois se trata de serviços comuns que se relacionam, de baixa complexidade e com o emprego de materiais comuns.

9.5. Pelo exposto, conclui-se que o parcelamento promove melhoria da gestão das demandas e custos administrativos e processuais de licitação e fiscalização dos contratos e facilita tecnicamente a contratação de empresas especializadas para executarem serviços específicos de pequenos valores. Assim, propõe-se a divisão das demandas da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	PRÉDIO	CIDADE	UF	M ²
01	1	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	Rio Branco	AC	3.147,58
	2	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Cruzeiro do Sul	AC	439,26
	3	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Epitaciolândia	AC	478,53
	4	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Feijó	AC	481,65
	5	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Plácido de Castro	AC	476,92
	6	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Sena Madureira	AC	492,74
TOTAL DO GRUPO 01					5.516,68
02	1	Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	Porto Velho	RO	11.409,67
	2	Anexo I - Arquivo / Almoxarifado / Depósito	Porto Velho	RO	3.163,47
	3	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	2.219,95
	4	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Ariquemes	RO	1.311,42
	5	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Guajará-Mirim	RO	468,40
TOTAL DO GRUPO 02					18.572,91
03	1	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Ji-Paraná	RO	1.385,92
	2	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Buritis	RO	459,53
	3	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Cacoal	RO	518,28
	4	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Colorado do Oeste	RO	468,40
	5	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Jaru	RO	512,00
	6	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Machadinho D' Oeste	RO	456,41
	7	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Ouro Preto do Oeste	RO	543,59
	8	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	Pimenta Bueno	RO	468,40
	9	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rolim de Moura	RO	468,40
	10	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	São Miguel do Guaporé	RO	428,07
	11	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Vilhena	RO	407,08
TOTAL DO GRUPO 03					6.116,08

9.6. Tendo em vista a disposição geográfica dos imóveis do TRT-14, justifica-se o parcelamento da solução nos itens acima, correspondentes às cidades a serem atendidas, a fim de se promover a ampla participação de licitantes à bem da competitividade.

9.7. Assim, considera-se que não haverá perda de escala, porque os materiais e os serviços pretendidos fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

9.8. Dentre os serviços a serem executados, não se destaca nenhum que, por suas características ou pelas características do mercado, possa ser executado por empresas de especialidades diversas daquela do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

executor de serviços comuns de engenharia, de modo a ampliar a competitividade no certame. Neste caso, trata-se de serviço comum usual de engenharia, executado por muitas empresas do ramo.

9.9. O parcelamento do objeto em itens agrupados de imóveis se justifica ainda porque os itens que irão compor os serviços de manutenção e adaptação das edificações possuem interferência e interdependência entre si no desempenho geral das instalações, sendo fundamental do ponto de vista técnico que todos os serviços sejam executados e supervisionados de forma integrada pela mesma empresa Contratada, a fim de propiciar segurança e conformidade, para cada grupo de itens.

9.10. Pelos motivos acima expostos, entendemos ser viável o parcelamento da contratação.

10. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

10.1. Serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais preventivas e corretivas, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com os termos e especificações elaborados pelo TRT-14, no âmbito dos prédios de propriedade ou sob seu domínio a qualquer título.

10.2. Uma vez que o quantitativo exato a ser contratado não é conhecido, pela natureza do próprio objeto, planeja-se que os recursos financeiros sejam empenhados conforme estimativa de utilização, de maneira parcelada.

10.3. A contratada executará os serviços sob demanda, com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessárias ao completo atendimento da demanda. Após a contratação e de acordo com cada demanda, será emitida OS, elaborada a partir de levantamentos feitos pelo setor técnico competente. Cada OS deverá indicar o prazo máximo para início e conclusão dos serviços, que serão definidos de acordo com as demandas a serem atendidas, desde que em concordância com a vigência contratual.

10.4. Poderá ser solicitado à empresa o levantamento *in loco* das necessidades para a revisão geral ou parcial da edificação, para o qual deverá disponibilizar profissional habilitado na área. O levantamento deverá ser acompanhado por servidor do Tribunal que será responsável pelo dimensionamento dos serviços a executar.

Garantia dos serviços

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.7. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. A Contratada responsabilizar-se-á, ainda, nos termos do artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

10.9. A responsabilidade em relação à solidez e segurança da obra ou serviço possui natureza eminentemente objetiva, ou seja, o dever de indenizar dar-se-á independentemente da aferição de juízo de dolo ou culpa, sendo suficiente a configuração do nexo causal da execução da obra ou serviço com a ausência da solidez e segurança.

10.10. O ato de recebimento do serviço executado, seja expresso ou tácito, não exclui a responsabilidade do contratado responsável pela solidez e segurança do objeto. Isso se dará tanto pela existência da necessidade de eventuais reparos que possam ser realizados para consolidar a obra ao longo do tempo, como em razão de que pode haver existência de vícios ocultos, os quais somente serão conhecidos posteriormente.

10.11. Deverão ser atendidos os termos da Orientação Técnica IBRAOP 003/2011 quanto aos procedimentos relacionados à garantia quinquenal.

10.12. A contratada responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados/prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.14. A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período de execução do serviço.

Descrição dos serviços

10.15. Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

10.16. A solução abrange a prestação dos serviços que compreendem, em especial, recuperação e adequação redes e instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, combate e prevenção a incêndio, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), instalações mecânicas, sonorização, alarme, telefonia, dados, revestimentos de paredes, pisos e forros, esquadrias, divisórias, ferragens, vidros, urbanização e jardinagem, cobertura e águas pluviais, drenagem, sinalização interna e externa, e todos os outros necessários à realização dos serviços fundamentais para o funcionamento adequado das dependências do Tribunal e demais sistemas que compõem a estrutura física predial, inclusive serviços em altura.

10.16.1. A lista acima é meramente exemplificativa, podendo ser executados outros serviços classificados como comuns de engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

11. Forma de seleção e critério de julgamento

11.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

11.2. A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão com maior desconto sobre a tabela SINAPI, nos termos do artigo 82, V, da Lei 14.133/2021, observando as condições indispensáveis para atender à necessidade do órgão, incluindo padrões mínimos de qualidade a partir da especificação do serviço.

11.3. O critério de julgamento pelo maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos, conforme art. 34 da Lei 14.133/2021, devendo incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.

11.4. Ao optar pelo critério de julgamento pelo maior desconto, busca-se assegurar a transparência e a competitividade no processo licitatório. A adoção desse critério incentivará as empresas licitantes a apresentarem suas melhores propostas, evitando práticas questionáveis, como o jogo de cronograma ou de planilha, no qual as empresas subestimam ou superestimam seus custos iniciais e, posteriormente, buscam compensações por meio de aditivos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou abandonam o contrato.

11.5. Assim, o critério de maior desconto permite uma avaliação objetiva das propostas recebidas. Dessa forma, facilita-se a comparação entre elas, tornando o processo de seleção mais claro e ágil. Com esse critério, será possível identificar de forma mais eficiente a proposta que melhor atenda aos interesses deste Tribunal e que ofereça as melhores condições técnicas e financeiras para a execução dos serviços.

12. Garantia da contratação

12.1. O detalhamento das exigências da garantia da contratação será estabelecido no Termo de Referência, conforme o artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

13.1. O TRT-14, por meio de seus órgãos, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários, formas de acesso etc.

13.2. Ressalta-se a importância de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do órgão para que a contratação surta seus efeitos.

13.3. Considerando a programação das atividades do TRT-14, a Contratada deverá programar a prestação de serviços em horários nos quais os ambientes não estejam sendo utilizados, salvo nos casos de acionamento da Contratada para reparos urgentes e emergenciais.

13.4. A unidade responsável por gerenciar o uso dos ambientes deverá fornecer e atualizar a equipe de fiscalização do contrato com a programação de uso, sempre que possível semanalmente, bem como disponibilizar o acesso a cada imóvel.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

13.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, devendo ser designados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos.

13.6. A contratação vislumbra alcançar todas as unidades do TRT-14, incluindo as localizadas em cidades do interior dos estados de Rondônia e Acre. Assim, identifica-se a necessidade de envolver mais servidores das áreas administrativas na fiscalização do objeto em questão, motivo pelo qual recomenda-se o treinamento para realização da fiscalização técnica dos contratos de manutenção predial, respeitando os limites legais.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas observadas as diretrizes da legislação pertinente, com suporte da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC).

13.8. Nos termos de governança, gestão de riscos e de controle preventivo previstos na Lei 14.133/2021, o TRT-14 deverá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais ao tema de licitação e contratos, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Identificou-se a necessidade imprescindível de contratação de software de orçamentação, considerando a exigência de elaboração de orçamento preliminar com certa rapidez para emissão das OS de execução. Assim, tal contratação trará agilidade, eficiência, precisão e padronização aos processos de elaboração de orçamentos com redução de erros, aumento de agilidade e precisão.

14.2. O Tribunal de Contas da União (TCU)¹ indica como características mínimas para os orçamentos de obras públicas e serviços de engenharia a especificidade, temporalidade, aproximação e a vinculação ao contrato como propriedades e atributos do orçamento.

14.3. Nesse sentido, faz-se necessário a adequação de controles e procedimentos para o ciclo de orçamentação de serviços de engenharia com uma análise minuciosa em que se busca relacionar e quantificar todos os serviços e insumos necessários. Esses serviços devem ser agrupados e ordenados seguindo a sequência de execução dos serviços. Para tanto, é necessário a utilização de ferramentas que auxiliem a equipe de gestão e fiscalização do futuro contrato no cálculo de quantidades e serviços necessários a cada demanda.

14.4. Em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foram identificadas várias contratações similares para diversos órgãos, as quais estão abaixo identificadas.

ITEM	EDITAL	ÓRGÃO	OBJETO
------	--------	-------	--------

MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA

¹ Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília: TCU, 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>. Acesso em 14/09/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

ITEM	EDITAL	ÓRGÃO	OBJETO
1	83/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA - SC	Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para fornecimento de insumos e prestação de serviços de manutenção predial (pequenos reparos) para o Corpo de Bombeiros Militar de Içara com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de insumos e serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo da Construção Civil - SINAPI, atualizada em 05/2023, Não Onerada, ou Sistemas de Custos de Referências de Obras - SICRO.
2	28/2023	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária à execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades Ministeriais deste MPAC, na capital e interior.
3	04/2023	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL	Contratação de prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada sob demanda nas instalações do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, com fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos e materiais e mão de obra qualificada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
4	04/2023	GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	Contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI para atender as necessidades do Gab Cmt Ex (Brasília-DF) e da 3ª Bda Inf Mtz (Cristalina-GO).
5	16/2023	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Contratação de empresa de engenharia especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física da UFVJM, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela SINAPI/MG, subsidiariamente nas Tabelas da SICRO e SEINFRA através do maior percentual de desconto.
6	20/2022	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia de manutenção corretiva de rede lógica predial, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais e mão-de-obra, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
7	13/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA	Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção dos prédios públicos, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, na forma estabelecida no Termo de Referência, e nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI e na tabela ORSE -Orçamento de Obras de Sergipe (Brasil).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

ITEM	EDITAL	ÓRGÃO	OBJETO
8	03/2022	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	Contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda e com fornecimento de insumos e outros pequenos serviços constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a serem realizadas no Campus Imperatriz.
9	11/2021	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8 REGIAO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.
SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS			
10	4879/2023	BANCO CENTRAL DO BRASIL	Contratação de 4 (quatro) licenças do plugin OrçaBIM e 2 (duas) licenças do plugin OFElétrico do fabricante OrçaFascio para o software Autodesk Revit.
11	19/2023	ESTADO DE MATO GROSSO	Contratação da empresa 3f ltda para aquisição de licenças de uso de plataforma digital de orçamento de obras orçaFascio, para defensoria pública do estado de mato grosso, incluindo módulos adicionais OrçaBim, OF Elétrico, OF Hidráulico e bases adicionais.
12	31/044.387/20 23/2023	SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS	Aquisição de licença do software OrçaFascio, contendo os Módulos Básico, Bases Adicionais, Medição e Diário de Obras pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
13	51/2023	MUNICÍPIO DE TOLEDO	Contratacao da empresa 3F LTDA, inscrita sob o CNPJ 23.484.444/0001-45, Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de cessão temporária de direitos sobre programas de computador - fornecimento de licença de uso (assinatura) Do Software Plataforma OrçaFascio.
14	21/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	Aquisição de licença de uso do software OrçaFascio com os módulos: Orçamento de Obras, Bases Adicionais, OrçaBIM, OF Elétrico, OF Hidráulico, Medição de Obra, Diário de Obra e Planejamento para elaboração de orçamentos, execução de projetos elétricos e hidráulicos e acompanhamento de obras e serviços de construção.
15	01/2022	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	Aquisição de 02 (duas) licenças de uso (subscrição), com 10 acessos, do sistema de orçamento para elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e reformas da plataforma de orçamento de obras OrçaFascio, incluindo suporte técnico, operação guiada e treinamento para 15 usuários.
16	411/2023	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	Assinatura do Sistema OrçaFascio para 10 usuários por 36 meses (Módulo Orçamento e Módulo Bases Adicionais), incluindo atualizações mensais das bases, suporte técnico gratuito em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira e atualizações gerais do sistema. Fica a contratada ciente de que, na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, deverá proceder à devolução do valor pago.
17	17/2023	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Aquisição do sistema intuitivo de orçamentos da OrçaFascio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

ITEM	EDITAL	ÓRGÃO	OBJETO
18	11/2023	COMANDO DA AERONÁUTICA	AQUISIÇÃO do software para engenharia ORCAFASCIO NOS MÓDULOS BÁSICO (ORÇAMENTO), MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO OF ELÉTRICO, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA, MÓDULO COMPRAS E DIÁRIO DE OBRA DE LICENÇA ANUAL.
19	10/2023	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (RR)	Subscrição de licença de uso do Software OrçaFascio - Módulo Orçamento.
20	20/2023	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (CE)	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software online ORCAFASCIO.
21	12/2023	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (AL)	Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada OrçaFascio, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
22	08/2023	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (AM)	Licença Completa – Sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, OF Elétrico, OF Hidráulico, Medição de Obras, Compras, Diário de Obra e Planejamento.

14.3. A pretensa contratação, portanto, coaduna-se com a prática da Administração Pública, havendo vasta gama de serviços correlatos já contratados por outras unidades.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

15.1. O setor da construção civil de modo geral causa diversos impactos ambientais, como a geração de resíduos, o consumo de recursos naturais para a produção de insumos, mudanças no solo, áreas de sol e vegetação, reflexos no aumento do consumo de água, energia elétrica, entre outros.

15.2. Considerando o fato de que os serviços de manutenção predial visam prioritariamente o reparo de estruturas já existentes, não há previsão de grandes impactos ambientais em decorrência da execução dos serviços. Contudo, a fim de resguardar a sustentabilidade e eficiência da contratação foram estabelecidos critérios e práticas de sustentabilidade no item 4.

15.3. Os possíveis impactos ambientais se limitam à eventuais consequências causadas pelo descarte de resíduos sólidos oriundos da execução dos serviços de manutenção. Entretanto, as orientações e indicações de legislação ambiental a serem observadas na execução do objeto foram apresentadas no item 4 referente à Descrição dos Requisitos da Contratação.

15.4. A Classificação dos Resíduos da Construção Civil (RCC) são aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil e os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

15.5. Pela Resolução CONAMA 307/2002, o gerador é responsável pelo gerenciamento desses resíduos, sendo obrigatória a segregação de diferentes classes e seu encaminhamento para reciclagem e disposição final adequada, devendo observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

15.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos requisitos do objeto, devem ser atendidas a [Resolução CNJ 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme itens a seguir:

- a. uso racional da água com a adoção de medidas de combate ao desperdício e a redução do consumo, inclusive a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas cinzas, seja para limpeza de pisos, irrigação, ar condicionado ou vasos sanitários;
- b. os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Deve-se considerar também a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso. A escolha dos materiais deve considerar sua qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente construído;
- c. emprego preferencial de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- d. a estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer critérios, como: classificação; frequência de utilização; empilhamento máximo; distanciamento entre as fileiras; alinhamento das pilhas; distanciamento do solo; separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados);
- e. a utilização de água não tratada em algumas tarefas como: confecção do concreto e argamassas, diluição de tintas, limpeza de máquinas, equipamentos e do canteiro de obras, descargas de bacias sanitárias, dentre outros. Assim, fontes alternativas podem ser utilizadas sem comprometer a qualidade da obra, diminuindo o consumo de água fornecida pelos concessionários, como: aproveitamento da água de chuva; reuso de água cinza e aproveitamento da água de condensação de aparelhos de ar-condicionado. Tais recursos devem ser usados respeitando-se os termos da Lei nº 9.433/1997, além da legislação local;
- f. no que diz respeito às relações de trabalho nas obras de construção civil, deve-se observar os seguintes pontos:
 - i. Obrigatoriedade de utilização dos preceitos exarados nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; e
 - ii. Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- iii. destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

15.7. Ademais deve-se ainda atender à [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT-14.

16. Vigência da contratação

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes da ARP iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

17. Análise de riscos da contratação

17.1. O documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual consta no documento 11 deste Proad.

18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

18.1. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

18.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Porto Velho - RO, assinado e datado eletronicamente.

SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO

LISLANE RIBEIRO

SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA

DANIEL CHRYSTIAN GONDIM CRUZ

Equipe de Planejamento designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme doc. 18, do Proad 4796/2022 e nos termos da Portaria GP 716/2019.